

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 1996.

LEI Nº 1.894/96

EMENTA: Institui o "DIA DO PAU-BRA - SIL, e dá outras providên - cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia **14 de outubro**, como data comemorativa ao PAU-BRASIL, cuja reserva ecológica para seleção de sementes e mudas, está situada em Tapacurá, neste Municí - pio.

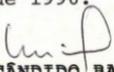
Art. 2º - A FUNDAÇÃO PAU-BRASIL, com sede neste Mu nicípio, fará realizar na Rede Municipal de Ensino, deste e de ou - tros Municípios, as festividades cívicas comemorativas do **DIA DO PAU BRASIL**, especialmente nas Escolas Públicas Federais, Estaduais e Mu nicipais.

Art. 3º - Toda e qualquer programação comemorativa será previamente elaborada e incluída nas atividades curriculares ' das escolas de 1º e 2º graus do Município.

Art. 4º - A FUNDAÇÃO PAU BRASIL, ficará encarrega - da de carrear financeiros para eventos programados em cada ano leti - vo em que se comemora o **DIA DO PAU-BRASIL**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 1996.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito